

ACORDO DE COOPERAÇÃO PARA CONCESSÃO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS E O ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA – SEJUSP COM A INTERVENIÊNCIA DA COORDENADORIA GERAL DE PERÍCIAS – CGP.

Pelo presente instrumento particular a **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 07.775.847/0001-97, situada na Rua João Rosa Góes, n.1761, Vila Progresso, Dourados - MS, denominada **UFGD** neste ato representada, pela sua Reitora, **LIANE MARIA CALARGE**, brasileira, solteira, portadora do RG n. 6.068.877.593 SSP/RS e do CPF n. 202.818.971-15 e o **ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede no Bloco VIII, Parque dos poderes, Campo Grande/MS, inscrito no CNPJ sob o nº 15.412257/0001-28, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta capital, no Parque dos Poderes, Bloco VI, CNPJ nº 03.015.475/0001-40, representado pelo Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública, Dr. **ANTONIO CARLOS VIDEIRA**, brasileiro, casado, Delegado de Polícia Civil, portador da cédula de identidade RG nº 000397946 SSP/MS e do CPF nº 475.533.671-68, domiciliado no Parque dos Poderes, Bloco VI, CEP nº 79031-350, nesta Capital com interveniência da **COORDENADORIA GERAL DE PERÍCIAS/CGP**, com sede na Av. Senador Filinto Muller, n.º 1.530, Bairro Ipiranga, na cidade de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, neste ato representada por sua Coordenadora-Geral de Perícias, Dra. **GLÓRIA SETSUKO SUZUKI**, brasileira, casada, Perita Criminal, portadora do CPF n. 157.515.478-10 e do RG n. 542.915- SSP/MS, domiciliada na Av. Senador Filinto Muller, 1530, Vila Ipiranga, Campo Grande-MS, CEP nº 79.074-460, resolvem entre si celebrar o presente Acordo de Cooperação, mediante as cláusulas abaixo estipuladas, observando o contido, no que couber, a sujeição dos partícipes às normas legais aplicáveis à espécie, ou seja, a Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores, Decreto nº 11.261 de 16/06/2003 e a Lei nº 11.788/08 de 25/09/2008.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS DESIGNAÇÕES SIMPLIFICADAS

1.1 - As signatárias adotam as designações simplificadas de “**INSTITUIÇÃO DE ENSINO**” para a Fundação Universidade Federal da Grande Dourados – UFGD e a “**UNIDADE CONCEDENTE**” para a Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública – SEJUSP, por meio da Coordenadoria Geral de Perícias – CGP.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - O presente Acordo de Cooperação tem por objeto regular a cooperação entre os celebrantes, sem qualquer repasse de recursos financeiros por nenhuma das partes, proporcionando condições para o desenvolvimento de Estágio curricular obrigatório, visando o processo de ensino-aprendizagem prática nos cursos de Graduação oferecidos pela Fundação Universidade Federal da Grande Dourados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

3.1 – O estágio obrigatório é de interesse curricular e pedagogicamente útil, nos termos da Lei nº 11.788 de 25 de setembro de 2008, publicada no D.O.U. 26 de setembro de 2008.

3.2 – O estágio visa à preparação para o trabalho produtivo de educandos que estejam frequentando o ensino regular em instituições de educação superior.

CLÁUSULA QUARTA – DAS RESPONSABILIDADES

4.1 – Constituem-se responsabilidades das Convenientes:

I - DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO:

- a) celebrar Termo de Compromisso com o educando ou com seu representante ou assistente legal, quando ele for absoluta ou relativamente incapaz, e com a **UNIDADE CONCEDENTE**, indicando as condições de adequação do estágio à proposta pedagógica do curso, à etapa e modalidade da formação escolar do estudante e ao horário e calendário escolar;
- b) avaliar as instalações da **UNIDADE CONCEDENTE** do estágio e sua adequação à formação cultural e profissional do educando;
- c) indicar professor orientador, da área a ser desenvolvida no estágio, como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do estagiário;
- d) exigir do educando a apresentação periódica, em prazo não superior a 6 (seis) meses, de relatório das atividades;
- e) zelar pelo cumprimento do Termo de Compromisso, reorientando o estagiário para outro local em caso de descumprimento de suas normas;
- f) elaborar normas complementares e instrumentos de avaliação dos estágios de seus educandos;
- g) comunicar à **UNIDADE CONCEDENTE** do estágio, no início do período letivo, as datas de realização de avaliações escolares ou acadêmicas;
- h) contratar em favor do estagiário seguro contra acidentes pessoais, cuja apólice seja compatível com valores de mercado, conforme fique estabelecido no Termo de Compromisso, conforme disposto no Parágrafo Único do art. 9º, Capítulo III – Da Parte Concedente, da Lei n.º 11.788, de 25/09/2008;

II – DA UNIDADE CONCEDENTE:

- a) celebrar Termo de Compromisso com a **INSTITUIÇÃO DE ENSINO** e o educando, zelando por seu cumprimento;
- b) ofertar instalações que tenham condições de proporcionar ao educando atividades de aprendizagem social, profissional e cultural;
- c) indicar funcionário de seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, para orientar e supervisionar até 10 (dez) estagiários simultaneamente;
- d) por ocasião do desligamento do estagiário, entregar termo de realização do estágio com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho;
- e) manter à disposição da fiscalização, documentos que comprovem a relação de estágio;
- f) enviar à **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**, com periodicidade mínima de 6 (seis) meses, relatório de atividades, com vista obrigatória ao estagiário;
- g) colocar à disposição da **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**, periodicamente e de acordo com suas disponibilidades e campos de estágio, vagas para indicação de acadêmicos, cujo currículo escolar demande estágio prático;
- h) enviar a **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**, a proposta do Plano de Atividades Práticas, contendo as atividades a serem desenvolvidas pelos acadêmicos;
- i) permitir a **INSTITUIÇÃO DE ENSINO** a utilização dos serviços das seções eleitas pelo docente responsável pela Disciplina de Estágio, como campo prático, para o desenvolvimento das atividades de complementação educacional do estágio obrigatório, correspondente ao ano letivo em curso;
- j) receber os estagiários encaminhados pela **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**, permitindo aos mesmos o acesso as respectivas dependências, necessárias a realização das atividades curriculares, bem como aos Professores da Disciplina de Estágio Supervisionado no que concerne a coordenação das atividades dos estagiários.

CLÁUSULA QUINTA – DO ESTAGIÁRIO

5.1 – O estagiário, para participar das atividades obrigatórias, ficará subordinado ao Regimento e Normas Internas das Convenientes, observando as condições estabelecidas na Lei n.º 11.788 de 25/09/2008.

5.2 – A formalização da concessão do estágio efetivar-se-á mediante Termo de Compromisso próprio a ser firmado entre a **UNIDADE CONCEDENTE** e o estagiário, com interveniência obrigatória da **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**, ressalvado o disposto no art. 16, Capítulo VI – Das Disposições Gerais, da Lei n.º 11.788, de 25/09/2008.

5.3 – O estágio obrigatório, nos termos do art. 3º, Capítulo I – Da Definição, Classificação e Relações de Estágio, da Lei 11.788, de 25 de setembro de 2008, não gerará vínculo empregatício de qualquer natureza.

5.4 – No caso em que o acadêmico for servidor da **UNIDADE CONCEDENTE** ou da **INTERVENIENTE**, o mesmo não poderá alegar desvio de função, não arguir alteração estatutária ou contratual ou aumento de jornada de trabalho e não pretender quais quer outras vantagens profissionais.

5.5 – O estagiário obrigará-se-á, mediante assinatura do Termo de Compromisso, a cumprir as condições estabelecidas para o estágio, bem como as normas de trabalho pertinentes ao sigilo e à veiculação de informações a que tiver acesso em decorrência do estágio.

5.6 – Durante todo o período de estágio na **UNIDADE CONCEDENTE**, são considerados deveres do acadêmico os seguintes:

- a) ser assíduo e pontual;
- b) tratar com urbanidade os servidores e os usuários dos serviços do órgão ou unidade;
- c) desempenhar, com zelo e presteza, os trabalhos de que seja incumbido;
- d) acatar e obedecer à ordens superiores;
- e) zelar pela economia, guarda e conservação do material que lhe for confiado;
- f) guardar sigilo sobre os documentos e os assuntos que tiver conhecimento em razão de sua condição de estagiário;
- g) manter, no local da realização do estágio, atitude e apresentação compatível com o padrão de comportamento social exigido na prestação de serviço público;
- h) apresentar-se, no local onde cumpre o estágio, adequadamente trajado.

5.7 – Durante todo o período de estágio na **UNIDADE CONCEDENTE** é vedado ao acadêmico:

- a) responsabilizar-se, isoladamente, pela elaboração de documentos de trabalho do órgão ou unidade;
- b) retirar do órgão ou da unidade onde cumpre o estágio, sem prévia autorização, qualquer documento ou objeto;
- c) pleitear interesses de terceiros no órgão ou na unidade em que cumpre o estágio, na qualidade de procurador ou intermediário;
- d) receber comissão e vantagens de qualquer espécie em razão das tarefas que desenvolve;
- e) revelar fato ou informação de natureza sigilosa de que tenha ciência em razão do cumprimento do estágio;
- f) ocupar-se, durante a jornada do estágio, de afazeres estranhos ao que lhe foi designado;
- g) deixar de comparecer ao local de cumprimento do estágio sem causa justificada;
- h) empregar materiais ou bens do órgão ou da unidade em que cumpre o estágio para serviços particulares;
- i) promover qualquer atividade de natureza partidária ou ideológica nas dependências de órgãos ou de entidades do Estado;
- j) realizar estágio no período noturno e no final de semana;
- k) realizar as atividades do estágio fora da sede da instituição indicada ou do local estabelecido pela Unidade Concedente;
- l) deslocar-se do município de origem do estágio para realizar atividade de estágio em outra localidade;

CLÁUSULA SEXTA – DO ESTÁGIO

6.1 – O estágio dar-se-á nas áreas de interesse da **UNIDADE CONCEDENTE**, em atividades que tenham estreito relacionamento com a formação escolar.

6.2 – A indicação e a substituição de estagiários serão feitas pela **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**, mediante solicitação da **UNIDADE CONCEDENTE** cuja orientação, supervisão e avaliação acadêmica do estágio ficarão a cargo do professor da disciplina, que deverá estabelecer os critérios, consoante a regulamentação da Comissão de Estágio Supervisionado do respectivo Curso, da **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**.

Parágrafo Primeiro – A **INSTITUIÇÃO DE ENSINO** encaminhará os estudantes, munidos de cópias dos comprovantes de matrículas e do histórico escolar, à **UNIDADE CONCEDENTE**.

Parágrafo Segundo – A duração do estágio será fixada pela **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**, observando o limite mínimo de 01 (um) semestre letivo, podendo ser renovado por períodos iguais, sem, contudo, ultrapassar 24 (vinte e quatro) meses.

6.3 – A **INTERVENIENTE** e suas unidades vinculadas poderão recusar os acadêmicos indicados pela **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**, bem como estipular a quantidade de estagiários.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXTINÇÃO, SUSPENSÃO OU INTERRUPÇÃO

7.1 – O estágio será extinto nos casos e formas seguintes:

- a) automaticamente, ao término do compromisso;
- b) pelo não comparecimento, sem motivo justificado, por mais de 05 (cinco) dias, consecutivos ou não, no período de um mês, ou por 30 (trinta) dias, durante todo o período do estágio;
- c) conclusão ou interrupção do curso ou desligamento da **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**;
- d) a pedido do(a) estagiário(a);
- e) no interesse e por conveniência da **INSTITUIÇÃO DE ENSINO** e/ou da **UNIDADE CONCEDENTE**, inclusive se comprovado rendimento insatisfatório após decorrida a metade do período previsto para o estágio;
- f) ante o descumprimento, pelo(a) estagiário(a), de Cláusula deste Acordo de Cooperação e/ou do respectivo Termo de Compromisso;
- g) comportamento funcional ou social, por parte do(a) estagiário(a), incompatível com as normas éticas e administrativas da **UNIDADE CONCEDENTE**.

Parágrafo Primeiro – A ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nas alíneas "b" e "f" será comunicada pela **UNIDADE CONCEDENTE** à **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**, no prazo máximo de 15 (quinze) dias. Nas hipóteses das alíneas "c", "d" e "e" a outra parte deve ser comunicada no prazo máximo de 15 (quinze) dias.

Parágrafo Segundo – O(a) estagiário(a) deverá informar, de imediato e por escrito, à **UNIDADE CONCEDENTE**, qualquer fato que interrompa, suspenda ou cancele sua matrícula na **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**, ficando responsável por qualquer despesa e/ou ônus causado pela ausência dessa informação.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA E RESCISÃO

8.1 - O presente Acordo de Cooperação entrará em vigor na data de sua assinatura pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser rescindido de comum acordo entre as partes, ou unilateralmente, por qualquer uma delas, mediante comunicação escrita, com antecedência de 30 (trinta) dias.

Parágrafo Primeiro – O encerramento antecipado deste Acordo de Cooperação não prejudicará os estagiários em curso.

Parágrafo Segundo – Este Acordo de Cooperação será examinado com periodicidade não superior a 02 (dois) anos.

CLÁUSULA NONA– DAS ALTERAÇÕES

9.1 – Quaisquer acréscimos ou alterações no presente Acordo de Cooperação deverão constar em Termos Aditivos, os quais passarão a fazer parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

10.1 – A eficácia deste Acordo de Cooperação e de seus eventuais aditivos fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial da União, que será providenciada pela **INSTITUIÇÃO DE ENSINO** nos termos do Art. 46 da Portaria Interministerial CGU/MF/MP 507/2011.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1 – Elegem, como único e competente para dirimir controvérsias daqui decorrentes, o Foro da Justiça Federal, 1ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul - Campo Grande, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

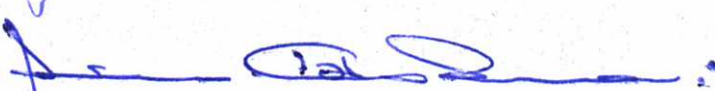
E, por estarem de inteiro e comum acordo com as condições do convênio, as partes assinam em 03 (três) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Campo Grande/MS, 22 de outubro de 2018.

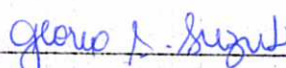


PROF. MARCIO EDUARDO DE BARROS
Reitor em Exercício
UFGD

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
LIANE MARIA CALARGE
REITORA



SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
ANTONIO CARLOS VIDEIRA
SECRETÁRIO DE ESTADO

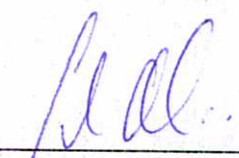


COORDENADORIA GERAL DE PERÍCIAS
GLORIA SETSUKO SUZUKI
COORDENADORA GERAL DE PERÍCIAS

TESTEMUNHAS:



Nome Karina
CPF Nº 028.777.011-74
RG Nº 001.525.700 SSP/MS
Karina Rodrigues dos S. Teixeira
Assistente - GAB/CGP
Matr.: 965740-3



Nome Jose de Anchieta Souza Silva
CPF Nº 690.947.004-72
RG Nº 2.478.275 SSP/MS
José de Anchieta Souza Silva
Perito Criminal
Coordenador-Geral Adjunto de Perícias
Prontuário: 97856023

o fornecedor: R\$ 111.008,40 (cento e onze mil, oito reais e quarenta centavos). Ata nº 065/2018 - Vale Diagnósticos Ltda. CNPJ: 23.980.789/0001-90 - Itens 58, 59 e 82 - Valor total registrado para o fornecedor: R\$ 430,22 (quatrocentos e trinta reais e vinte e dois centavos). Ata nº 066/2018 - Per-Lab Indústria e Comércio de Vidros para Labs Ltda. CNPJ: 58.954.694/0001-86 - Itens 05, 07, 19, 28, 33, 34, 36, 45, 46, 76, 107, 124, 132 - Valor total registrado para o fornecedor: R\$ 46.958,24 (quarenta e seis mil, novecentos e cinquenta e oito reais e vinte e quatro centavos). Ata nº 057/2018 - Allertbest Comércio de Produtos para Laboratório Ltda. CNPJ: 81.203.838/0001-84 - Itens 02, 84, 98, 143, 144 - Valor total registrado para o fornecedor: R\$ 1.860,40 (um mil, oitocentos e sessenta reais e quarenta centavos). Data de assinatura: 09/10/2018. Vigência: 17/10/2018 até 17/10/2019. Os preços registrados serão publicados no site <https://www2.comprasnet.gov.br/sislognet-ataspr/public/principal.do> (UASG 154503) para orientação da Administração.

SARA CID MASCARENAS ALVAREZ
Pró-Reitora de Administração

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 51/2018 - UASG 154044

Nº Processo: 23107020799201803.

Regime de Execução: Empreitada por Preço Unitário.
RDC ELETRÔNICO Nº 8/2018. Contratante: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE. CNPJ Contratado: 1874445000103. Contratado: RAFAEL WICIUK - EIRELI - Objeto: Construção do Bloco de 02 pavimentos desala de aula e administrativo NO Campus Floresta da UFAC. Fundamento Legal: Lei nº 8666/93. Vigência: 05/11/2018 a 05/11/2019. Valor Total: R\$2.997.000,00. Fonte: 8100000000 - 2018NE801028. Data de Assinatura: 05/11/2018.

(SICON - 05/11/2018) 154044-15261-2018NE800111

EXTRATO DO CONTRATO Nº 52/2018 - UASG 154044

Nº Processo: 23107019761201880.

Regime de Execução: Empreitada por Preço Unitário.
RDC ELETRÔNICO Nº 4/2018. Contratante: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE. CNPJ Contratado: 08078762000112. Contratado: AZ COMERCIO, SERV. E REP. IMP. - EXP. LTDA. Objeto: Contratação de empresa de engenharia para prestação de serviços de Reforma e Readequação do Bloco da Gráfica para o curso de Artes Cênicas da UFAC. Fundamento Legal: Lei nº 8666/93. Vigência: 05/11/2018 a 05/11/2019. Valor Total: R\$572.500,00. Fonte: 8100000000 - 2018NE801035. Data de Assinatura: 05/11/2018.

(SICON - 05/11/2018) 154044-15261-2018NE800111

EXTRATO DO CONTRATO Nº 54/2018 - UASG 154044

Nº Processo: 23107019886201815.

Regime de Execução: Empreitada por Preço Unitário.
RDC ELETRÔNICO Nº 6/2018. Contratante: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE. CNPJ Contratado: 02402615000170. Contratado: CONCRETA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA. Objeto: Contratação de empresa para execução de obra de engenharia correspondente ao Bloco de Sala de Aula Multifuncional do Campus Rio Branco da UFAC. Fundamento Legal: Lei nº 8666/93. Vigência: 05/11/2018 a 05/11/2019. Valor Total: R\$1.215.200,00. Fonte: 8188000000 - 2018NE801030. Data de Assinatura: 05/11/2018.

(SICON - 05/11/2018) 154044-15261-2018NE800111

EXTRATO DO CONTRATO Nº 55/2018 - UASG 154044

Nº Processo: 23107019886201839.

Regime de Execução: Empreitada por Preço Unitário.
RDC ELETRÔNICO Nº 5/2018. Contratante: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE. CNPJ Contratado: 02402615000170. Contratado: CONCRETA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA. Objeto: Contratação de empresa para execução de obra de engenharia correspondente ao Bloco de sala de aula multifuncional do Campus Floresta da UFAC. Fundamento Legal: Lei nº 8666/93. Vigência: 05/11/2018 a 05/11/2019. Valor Total: R\$1.167.660,00. Fonte: 8188000000 - 2018NE801031. Data de Assinatura: 05/11/2018.

(SICON - 05/11/2018) 154044-15261-2018NE800111

AVISO DE REABERTURA DE PRAZO PREGÃO Nº 22/2018

Comunicamos a reabertura de prazo da licitação supracitada, processo Nº 23107015325201831, publicado no D.O.U de 21/09/2018. Objeto: Pregão Eletrônico - Abertura de processo licitatório para contratação de empresa especializada no fornecimento de mão de obra de Serviços de Cozinha Novo Edital: 06/11/2018 das 08h00 às 12h00 e de 14h00 às 17h59. Endereço: Br 364 - Km 04 - Distrito Industrial (campus Universitário) RIO BRANCO - AC Entrega das Propostas: a partir de 06/11/2018 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 19/11/2018, às 11h00 no site www.comprasnet.gov.br.

JANIO DA CUNHA BASTOS
Pregoeiro

(SICON - 05/11/2018) 154044-15261-2018NE800111

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO

Espécie: Acordo de Cooperação para Concessão de Estágio Obrigatório nº 14/2018, Processo UFGD 23005.007226/2018-24, celebrado entre a Fundação Universidade Federal da Grande Dourados e a Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública - SEJUSP/MS, CNPJ: 03.015.475/0001-40, por meio da Coordenadoria Geral de Perícias - CGP. Objeto: Possibilitar a realização de estágio curricular obrigatório, nos termos da Lei 11.783/08, para acadêmicos regularmente matriculados nos cursos de graduação da UFGD, nas áreas de atuação e Interesses comuns. Vigência: 2 anos. Data da assinatura: 22/10/2018. Signatários: Liane Maria Calarge - Reitora da UFGD, Antônio Carlos Videira - Secretário de Estado SEJUSP/MS e Glória Satsuko Suzuki - Coordenadora Geral de Perícias.

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Espécie: Acordo de Cooperação Técnica nº 09/2018, Processo UFGD 23005.006849/2018-80, celebrado entre a Fundação Universidade Federal da Grande Dourados e a Mulheres em Ação no Pantanal - MUPAN (CNPJ: 04.073.705/0001-90). Objeto: Estabelecer parceria institucional de cooperação e intercâmbio recíproco para articulação, execução e implementação de ações no âmbito do Programa Corredor Azul - Componente Pantanal. Vigência: 05 anos. Data da assinatura: 28/09/2018. Signatários: Liane Maria Calarge - Reitora da UFGD, Áurea da Silva Garcia - Diretora Geral Mupan e Rafaela Danielli Nicola - Diretora Administrativa Mupan.

EXTRATO DE ADESAO

Espécie: Contrato de Adesão Internacional nº 01/2018, Processo UFGD nº 23005.000716/2017-19, celebrado entre a Fundação Universidade Federal da Grande Dourados, por intermédio da Associação Brasileira de Editores Científicos - ABEC, e a Publishers International Linking Association, Inc. (PILA), detentora da marca Crossref. Objeto: Aquisição institucional de DOI (identificador de Objeto Digital) para a inserção de periódicos e artigos científicos publicados pela Editora/UFGD em sistemas da web. Vigência: 12 meses. Data da assinatura: 06/06/2018. Signatários: Liane Maria Calarge - Reitora da UFGD e Lisa Hart - pela PILA.

EXTRATO DE CONVÊNIO

Espécie: Convênio Não Financeiro nº 13/2018, Processo UFGD 23005.007955/2018-81, celebrado entre a Fundação Universidade Federal da Grande Dourados e a AD PLAN Construções e Incorporações, CNPJ: 12.870.132/0001-53. Objeto: Possibilitar a realização de estágios curriculares, nos termos da Lei 11.788/06, para acadêmicos regularmente matriculados nos cursos da UFGD, nas áreas de atuação e interesses comuns. Vigência: 5 anos. Data da assinatura: 10/10/2018. Signatários: Liane Maria Calarge - Reitora da UFGD e Diego Pinto Martins - pela empresa AD PLAN.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 28/2018 - UASG 154502

Nº Processo: 23005.007761/2018-85. Objeto: Realização de projeto de extensão - "Direito dos povos Kaiowa e Guaraní - Curso de capacitação em litigância internacional". Total de itens: 0001. Fundamento Legal: Art. 24, Inciso XIII da Lei 8.666/93. Justificativa: Projeto fomentado por recurso de terceiros, declaração de dispensa em 29/10/2018. ANTONIO CARLOS MORAES GONÇALVES, Chefe da Divisão de Convênios. Ratificação em 31/10/2018. VANDER SOARES MATOSO, Pró-Reitor de Administração. Valor Global estimado com arrecadação: R\$ 500.000,00. CNPJ CONTRATADA: 10.482.039/0001-46 FUNDAÇÃO DE APOIO AO ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO - FUNAPEPE.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 4/2018 - UASG 154502

Número do Contrato: 34/2015. Nº Processo: 23005000524201541. PREGÃO SISPP Nº 59/2015. Contratante: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS. CNPJ Contratado: 71208516000174. Contratado: ALGAR TELECOM S/A - Objeto: Prorrogação da vigência contratual por 12 meses a partir do vencimento. Fundamento Legal: Art. 57, II, Lei 8666/93. Vigência: 06/11/2018 a 06/11/2019. Data de Assinatura: 17/10/2018.

(SICON - 05/11/2018) 154502-26350-2018NE800001

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 64/2018 - UASG 154502

Nº Processo: 23005.00283220772. Objeto: Pregão Eletrônico - Readequação do Layout das salas administrativas existentes no prédio da Faculdade de Educação, mediante a execução dos serviços de remoção e instalação de divisórias navais, tomadas, luminárias e sistema de cabeamento estruturado Total de Itens Licitados: 00001. Edital: 06/11/2018 de 08h00 às 11h00. Endereço: Rua João Rosa Góes, 1761 DOURADOS - MS ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/154502-05-64-2018. Entrega das Propostas: a partir de 06/11/2018 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 20/11/2018 às 09h30 no site www.comprasnet.gov.br.

PAULO ROBERTO BATISTA
Pregoeiro

(SICON - 05/11/2018) 154502-26350-2018NE800001

RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO Nº 59/2018

Licitação Deserta.

PAULO MARCELO CANAZZA DA SILVA
Pregoeiro

(SICON - 05/11/2018) 154502-26350-2018NE800001

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE PENALIDADE

Espécie: Processo Administrativo nº 23005.001498/2018-11.

A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS (UFGD) aplica a empresa L.F. PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI - ME, CNPJ nº 02.401.411/0001-14, a seguinte penalidade: a) multa de 2% sobre o valor do contrato n. 26/2015, conforme previsto no item 5 da cláusula 6 do contrato, em razão da não apresentação da garantia, totalizando R\$ 2.903,52 (dois mil, novecentos e trinta e cinco reais e cinquenta e dois centavos); Essa penalidade resultou do não cumprimento de obrigação contratual assumida na assinatura do Contrato n. 26/2015. Intima-se essa empresa para, querendo, interpor recurso a Reitoria no prazo de cinco dias e, em não apresentando recurso ou sendo ele rejeitado, registre-se a penalidade nos cadastros da Controladoria Geral da União e do Ministério do Planejamento.

VANDER SOARES MATOSO
Pró-Reitor

PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

EXTRATO DE CONTRATO

Nº 053/2018 - CONTRATANTE: Fundação Universidade Federal da Grande Dourados. CONTRATADO: LUIZ CARLOS DOS SANTOS JUNIOR: Art. 1º e Inciso IV do art. 2º da Lei nº 8.745/93 e Processo nº 23005.012440/2018-01. OBJETO: Contratação como professor substituto. VALOR: R\$ 4.272,99 (Quatro mil, duzentos e setenta e dois reais e noventa e nove centavos) mensais, reajustáveis de acordo com as majorações incidentes sobre o vencimento de um Professor de Magistério Superior, Professor Assistente, Classe A, Nível I, em regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais. VIGÊNCIA: 01/11/2018 a 10/06/2019.

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Temporário de Prestação de Serviços como Professor Substituto nº 008/2018. CONTRATANTE: Fundação Universidade Federal da Grande Dourados. NELSON ALBERTO MUCANZE. OBJETO: Prorrogação da vigência do contrato até 31 de dezembro de 2018, constante na Cláusula Primeira. Data da Assinatura: 24/10/2018.

ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Temporário de Prestação de Serviços como Professor Substituto nº 019/2018 CONTRATANTE: Fundação Universidade Federal da Grande Dourados. HELINHA COETO NEITZKE. OBJETO: Prorrogação da vigência do contrato até 31 de outubro de 2019, constante na Cláusula Primeira. Data da Assinatura: 30/10/2018.

ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Temporário de Prestação de Serviços como Professor Substituto nº 047/2017. CONTRATANTE: Fundação Universidade Federal da Grande Dourados. CAMILE CECILIA DOS ANJOS. OBJETO: Prorrogação da vigência do contrato até 01 de maio de 2019, constante na Cláusula Primeira. Data da Assinatura: 29/10/2018/2018.



